



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOREIRA, 1276 — CEP 16.690 — FONE 6-2162

## LEI Nº 117, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1978.

(Dispõe sobre alteração do Código Tributário do Município e /ou de Leis Municipais que dispõe sobre lançamento e cobrança de taxas municipais e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã, decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - O parágrafo Único, do artigo 192º da Lei Municipal nº 25, de 10 de dezembro de 1970 (Código Tributário do Município), passa a ter a seguinte redação.

"Parágrafo Único - A taxa será cobrada na base de G\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por metro quadrado de prédio onde instalar-se-á o estabelecimento, exceto às demais atividades que não enquadram como estabelecimento fixo, que serão cobrados de acordo com a tabela VIII anexa "alvarás."

Artigo 2º - A taxa de construção, conservação e melhoramentos de estradas de rodagem, para propriedades rurais, com área total inferior a 2,42,00 hectares, - será de valor fixo para efeito de lançamento e cobrança da referida taxa, ou seja, anualmente, será calculada o triplo sobre o valor apurado por hectares, conforme dispõe a Lei Municipal: 66, de 27 de dezembro de 1977.

Artigo 3º - Para efeito de lançamento e cobrança de taxas municipais, ficam alterados os percentuais ou valores constantes de Tabelas anexas ao Código Tributário do Município, como segue:

### TABELA Nº II

Taxa de Renovação de Licença para Localização de estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços.

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOREIRA, 1276 — CEP 16.690 — FONE 6-2162

02

<b>I - Estabelecimentos de Produção, Comércio e Indústria:</b>		
a) - Tabela fixa anual per categoria: <u>anual.</u>		
1ª. Classe .....	C\$	5.000,00
2ª. Classe .....	C\$	2.500,00
3ª. Classe .....	C\$	1.500,00
4ª. Classe .....	C\$	1.000,00
<b>II - Estabelecimentos de Prestações de Serviço:</b>		
a) - <u>BANCOS:</u>		
..... Tabela fixa anual .....	C\$	10.000,00
b) - Taxas de aluguel (Tabela fixa anual		2.000,00
c) - Jogos permitidos por lei:		
a)- por mesa .....	C\$	800,00
b)- bechas per campo .....	C\$	1.000,00
c)- demais jogos .....	C\$	800,00
<b>III - Oficinas mecânicas, funilarias, eletre cistas e demais congêneres.</b>		
1ª Classe .....	C\$	2.500,00
2ª Classe .....	C\$	1.500,00
3ª Classe .....	C\$	1.000,00
<b>IV - Salões de barbeiros, cabelereiros e de beleza:</b>		
1ª Classe .....	C\$	1.000,00
2ª Classe .....	C\$	500,00
V - Firmas Empreiteiras em geral .....	C\$	2.000,00
<b>VI - Escritórios de contabilidade, repre- sentações, despachantes em geral e congêneres. ....</b>		
	C\$	2.000,00
VII - Demais atividades .....	C\$	500,00

## TABELA Nº III

### Para lançamento e Cobrança da Taxa de Licença.

I - Taxa de licença para funcionamento de estabeleci-  
mento em Horário Especial:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOREIRA, 1276 — CEP 16.690 — FONE 6-2162

03

## PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO:

1. até às 22,00 horas:

- a) - por mês ..... 30% s/salário de referência.
- b) - por ano ..... 50% s/salário de referência.

## II - Taxa de licença para exercício de Comércio Eventual e Ambulante:

Para qualquer tipo de gênero alimentícios, frutas, verduras, legumes, e mercadorias em geral; revistas e etc. - por ano ..... 200% s/salário de referência.

## IV - Taxa de Licença Para Particulares.

### OBRAS E REFORMAS:

Para construções, ampliações, reformas, reparos e etc. por m<sup>2</sup> .....

3% sobre o valor de referência.

### TABELA V II

Tabela para lançamento da cobrança de Taxas de Expediente e Serviços Diveros.

### Taxas de Expedientes:

- a) - Alvará de licença concedida ou transferida, para atividades sem estabelecimento fixo.. ..... 50% sobre o valor de referência.
- b) - Taxa de inscrição para autônomos ..... 50% sobre o valor de referência.

### Certidões:-

- a) - Para lauda de até 33 linhas 20% sobre o valor de referência.
- c) - Buscas, por ano, além das taxas da alínea: "a" e "b". 10% sobre o valor de referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOREIRA, 1276 — CEP 16.690 — FONE 6-2162

04

d) - de quitação ..... 20% sobre o valor de referência

## TABELA VIII

### Taxas de Serviços Diversos:

#### N - Limpeza de Terrenos:

b) - capinar por metro quadrado 3% sobre o valor de referência.

Artigo 4º - O artigo 244 da Lei Municipal nº 25 de 10 de dezembro de 1970 (Código Tributário - do Município), alterado pela Lei Municipal nº 46, de 06 de novembro de 1973, passa a ter a seguinte redação "A alíquota da base de cálculo da taxa de serviços urbanos, será de 0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor de referência.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 27 de dezembro de 1978.

*Demétrio Marques de Oliveira*  
Demétrio Marques de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada, Publicada por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil local, na data supra.

*João Agreli*  
João Agreli - Secretário.